



Utilidade Publica

No intuito de melhorar o serviço de incendios em Villa Nova de Gaya e de pôr cõbro á indifferença entre a corporação municipal d'aquella villa e a d'esta cidade, evitando-se, portanto, a repetição de scenas, que nada abonam os seus auctores, damos hoje publicidade á ideia que nos foi apresentada por pessoa extranha a este serviço, mas que, não só nos pareceu muito aproveitavel, mas até de facillima execução.

Lembra esse nosso amigo, que, desde o momento em que está plenamente reconhecido, que o municipio do Porto não carece do auxilio dos bombeiros do outro lado do rio e que estes pelo seu lado não podem prescindir do concurso d'aquelles como se prova pela insistencia com que procuram montar a reciprocidade de serviços, depois do que a esse respeito tem dito a camara municipal d'esta cidade, por intermedio do sr. inspector, melhor seria que se dissolvesse a companhia villanovense e que a verba que annualmente é dispendida pelo municipio com aquella corporação, fosse offerecida como indemnisação á companhia do Porto em troca do serviço que lá deveria prestar.

Por esta forma, sem augmento de dispendio, muito lucraria aquella municipalidade, porque o serviço seria feito com muito mais regularidade e terminar-se-ia de uma vez para sempre com as difficuldades que a cada passo se tem levantado e podem dar em resultado más consequencias, em parte devidas á mania dos communicados o proposito de qualquer coisa do chefe da corporação villanovense.

De mais, regularmente organizada como se encontra hoje a companhia do Porto pelo systema mais aperfeçoado, guiada por uma lei que define os direitos e deveres de cada um e trabalhando por um modello regular de manobras totalmente diferentes do que se observa na outra companhia, ha mais a perder do que a lucrar com o contacto e tanto que a disciplina e a boa ordem se resentem na companhia do Porto, quando as duas trabalham junctas nos grandes incendios.

Não ha n'isto exagero da nossa parte e tanto não ha, que todos aquelles que conheceram a antiga com-

panhia do Porto, cahotica como era, sem regulamento, sem norma regular e definida de manobras, trabalhando sem methodo no meio de uma algazarra e *charivari*, verão que notavel differença entre o que foi e o que é, a ponto de quasi podermos dizer, que não teriamos que córar do confronto com outras que no estrangeiro se citam como modelos no seu genero. Não succede porém o mesmo á companhia villanovense—ella que n'aquella epocha tinha a mesma *organisação* que a sua congénere do Porto, em vez de a imitar, procurando reconstruir-se de forma que correspondesse á expectativa geral, estacionou, arreigada ás suas velhas tradições, que á parte a denodada coragem e boa vontade de alguns dos seus membros nada tinham por que se jufanassem, como todos sabem, e a unica reforma a que procedeu o seu chefe, foi dar-lhes um novo uniforme mais proprio para a armada real do que para o mester de bombeiro.

Ora, por aqui se vê que nós não exageramos, nem somos exigentes, pedindo que á companhia do Porto unicamente se confie o serviço de incendios em Villa Nova e quando haja n'isso impossibilidade, porque os seus actuaes bombeiros serão inevitavelmente affectados nos seus interesses, que ao menos se procura affastar a companhia villanovense do serviço n'esta cidade, já que existe tão palpavel differença entre ambas, differença que nada pode beneficiar os que abandonaram o antigo *regimen*.

Não respondemos aos communicados do sr. Santos, communicados dirigidos a esta redacção em termos pouco propios e tinhamos feito voto de nunca mais nos occuparmos de assumptos que dissessem respeito á companhia do seu commando, mas desde o momento em que se diz, que se o não fizemos, é porque não podiamos responder, pois que nada havia que dizer em desabono da companhia, como pertende demonstrar o sr. Santos, começamos hoje e como tencionamos continuar, não faltará occasião de podermos responder condignamente aos seus extensos e memoraveis *communicados*.

Mais vale prevenir . . .

E' á camara municipal do Porto que nos dirigimos.

Quando ha annos lemos as posturas municipaes que começaram a vigorar durante a administração de Pinto Bessa, convencemo-nos de que muitas das disposições alli consignadas, seriam letra morta, pelas difficuldades na execução e pelos atritos que levantariam; mas por outro lado, nunca julgamos que muitas outras de cuja contravenção resultasse perigar a vida dos cidadãos, não fossem compridas á risca.

Haja visto a que diz respeito ás ruas obstruidas, por quaesquer materiaes de construcção, em cujos casos, o proprietario nunca o poderá fazer sem que o terreno occupado seja cercado por meio de um tapamento. E como se cumpre esta obrigação? Deixando muitos mezes os materiaes sem resguardo algum e quando elle existe, deixando de fóra tantos materiaes como interiormente.

Ora isto, hão-de convir que é um grande perigo, principalmente para os trens e não menos para as bombas e carros tanto puxados a braços como a cavallo, porque pela precipitação com que são conduzidos não podem muitas vezes fugir a essas armadilhas que tão funestas consequencias podem accarretar.

Parece-nos portanto justo que a ex.^{ma} camara poderia muito bem fazer cumprir esta disposição e mais ainda obrigar os proprietarios a collocarem nos tapamentos um lampeão que sirva de aviso, devendo a camara ser a primeira a dar o exemplo quando mandar levantar as ruas ou aqueductos publicos, pois que maior perigo offerecem ainda as grande covas que a cada passo mandam fazer e que ficam durante a noite sem resguardo ou por tal fórma fragil e invisivel, que de nada serve.

Ha muito que pensamos em lembrar esta circumstancia para ser remediada, se nos quizessem attender, mas não temos feito, por esquecimento, quando escrevemos quinzenalmente o nosso periodico.

Hoje, porém, tomamos nota, depois que vimos cahir varias pessoas, entre ellas algumas senhoras, por causa do levantamento do passeio que separa os dois theatros na rua do Sá da Bandeira.

Pedimos, pois, que nos attendam, porque já não são pouco os perigos com que teem de arrostar os bombeiros, para que lhes criem ainda mais e elles bem merecem que se tenha em conta salvaguardal-os o mais possivel, mormente quando o encargo para tal fim, é tão diminuto!

Ainda não!

Já são passados seis mezes sobre essa tristissima e funesta catastrophe que na occasião encheu de terror, admiracção e profundissima magoa todos os habitantes d'esta cidade.

Referimo-nos ao pavoroso incendio da rua de S. João.

E' assim o mundo! Na occasião todos admiraram a coragem dos bombeiros, todos os acclamaram heroes e dignos da mais subida protecção e respeito! A imprensa, o publico, a camara, todos eram unanimes nos

justos elogios que faziam ás tres corporações que alli baratearam a vida com o mesmo ardor, a mesma coragem que sempre lhes conhecemos, apezar do crescido numero de camaradas que logo ao principio da faina ficaram horriavelmente mutilados e um d'elles morto instantaneamente!

A camara chegou até a recommendar alguns d'elles, já dignos por outros muitos feitos de serem galardoados, com essas medalhas que é costume offerecerem-se aos que se tornam merecedores de tal distincção, ou que, pelo menos, são julgados como taes; N'aquelles primeiros dias, emquanto a lembrança d'aquella horriavel catastrophe estava ainda bem patente na memoria de todos, commentou-se favoravelmente a acertada resolução da camara, chegando até muitos a dizerem — que tudo quanto pudessem fazer, seria pouco, porque bem pouco recompensados tem sido até hoje os prestantissimos e arriscados serviços que teem prestado!

A recommendação foi feita para o ministerio do reino e lá está esquecida, provavelmente, porque, nem a camara, nem os interessados, pensaram mais em tal, e os pobres bombeiros, que já contavam com aquella recompensa, que, por fim de contas, é a unica a quem elles todos aspiram e nem uma palavra, sequer de louvor receberam ainda do governo de Sua Magestade!

Se elles tivessem accudido áquelle grande sinistro com a mesma sollicitude que tem havido na distribuição das recompensas, bem poderiam procurar abrigo n'outra parte, porque a cidade estaria ha muito reduzida a cinzas!

Na verdade, não é assim que se anima e incita o bombeiro a praticar novos actos de valor e que se lhe mostra reconhecimento e admiracção e á camara compete-lhe tornar a lembrar aos poderes superiores os nomes dos benemeritos já indigitados, superando ao mesmo tempo a urgencia no cumprimento d'essa divida de gratidão.

Em Lisboa, a proposito de qualquer cousa, distribuem-se medalhas sem conta, pezo, nem medida, ao passo que para as provincias raras vezes se dignam mandar uma ou outra medalha, e quando o fazem, é sempre depois de grandes demoras e difficuldades. Pois, sem querermos pôr em duvida o merecimento d'aquelles que lá as possuem, sempre diremos, que muitos actos teem por cá sido praticados mais dignos de recompensa e nem sequer um elogio lhes fizeram até hoje.

Confiamos que o digno presidente do municipio envidará toda a sua influencia pessoal e do importante cargo que occupa n'esta cidade, para que essa mequinha recompensa de tão valiosos serviços se não faça esperar como é de toda a justiça.

Bombeiros de Roma

Segundo informações particulares, fornecidas pelo commandante dos bombeiros de Roma a um nosso amigo, podemos hoje dar publicidade ás seguintes particularidades ácerca d'aquella corporação:

Durante o anno de 1882 houve 263 fogos, dos quaes nenhum de caracter grave. Não houve perda de vidas, sendo trez as pessoas salvas das chammas. Dos 263 incendios, 133 foram motivados por cha-

minés, 5 por candieiros de petroleo; 53 limitaram-se aos quartos onde começaram, 15 aos andares tercos e igual numero a lojas. Arderam dois palacios e não houve incendio em theatro algum.

O corpo de bombeiros é composto de artistas, mas organizado militarmente. Compõe-se de um commandante, officiaes, medicos, 8 corneteiros, 150 bombeiros effectivos, 120 a meio *pret* e 50 supra-numerarios, de uma banda de musica de quarenta pessoas, isemptas do serviço diurno, mas obrigados ao seu turno durante a noite.

O districto sob a sua vigilancia estende-se até cêrca de tres kilometros em torno da cidade. Além do serviço de incendios são obrigados a comparecer a exercícos, revistas e outras quaesquer formaturas para as quaes sejam avisados, bem como a todas as festividades publicas ou particulares e aos espectaculos onde possa haver o risco de fogo. São igualmente obrigados a prestar auxilio em todas as calamidades onde a sua experiencia e conhecimentos possam ser de utilidade, como em desabamentos etc..

O medico é obrigado a estar presente nas occasiões de trabalho, afim de prestar soccorro immediato aos feridos.

Para o serviço de theatro acaba de ser apresentado um novo regulamento, o qual ainda não foi impresso.

A instrucção telegraphica é igualmente obrigatoria para todos os membros do corpo de bombeiros.

Para que alguém possa ser admittido como supra-numerario, deverá ter menos de 20 annos, robustez physica e não menos de 1,60^m de altura, saber ler e escrever e ter um officio que mais apto o torne para o serviço de incendios.

Os castigos consistem em multas, que são deduzidas aos vencimentos, segundo a gravidade do delicto. Para as faltas mais graves os castigos são: suspensão, baixa de posto e expulsão.

O producto das multas e salarios pelos serviços a particulares, piquetes de theatro, etc., constituem um fundo de reserva para a adjudicação de premios aos que mais se distingam.

Os uniformes são feitos a expensas de cada um, por meio da deducção mensal de 4 libras do ordenado. Ha pensões para aquelles que tiverem servido 25 annos ou tiverem completado 50 annos de idade, assim como tambem recebem subsidios no caso de doença ou ferimentos, subsidios que são extensivos ás viúvas ou orphãos por morte do chefe da familia.

Os actos de valor são recompensados com desconto de um anno nos annos de serviço para haver direito á pensão e com o desconto de dous annos, quando, no cumprimento d'esse acto de valor, o bombeiro tenha recebido graves ferimentos.

A corporação póde requisitar cavallos, seja de quem fór, quando tenha d'elles urgente necessidade e uzar da força, n'esses casos, se tanto fór preciso. Ha uma tabella especial para a indemnisação por esse serviço.

Os salarios do pessoal são os seguintes, annualmente em libras; commandante, 3:000; officiaes, desde 1:300 até 2:400; medico, 1:200; corneteiros, 480; sargentos, 720; bombeiros, 480 e 240.

A despeza total dos salarios sobe a 150:120 libras ou réis 27:021\$600, moeda portugueza.

Registre-se

O sr. Augusto Cezar d'Oliveira, digno bombeiro voluntario de Lisboa, querendo dar á Real Associação Humanitaria «Bombeiros Voluntarios do Porto,» uma prova da sua muita consideração por tão prestante gremio, mandou construir expressamente para o carro da bomba uma magnifica manga de salvação pelo systema mais moderno e aperfeiçoado, de cuja execução foi encarregada a firma commercial dos srs. Guilherme Gomes Fernandes & C.^a, fornecedores de aprestes para bombeiros e acaba de a offerecer á supracitada corporação.

O sr. Oliveira esteve no principio d'este anno bastante tempo n'esta cidade, onde trabalhou denodadamente varios mezes ao lado dos seus camaradas d'aqui, especialmente no incendio da rua de S. João, onde se distinguiu notavelmente e querendo retribuir as finezas de que foi alvo, escolheu este meio, que não podia ser mais sympathico e agradavel para a corporação, que se viu privada d'aquelle importante apparelho, desde a noute em que a bomba foi precipitada no rio pela parella, não tornando, até hoje, a apparecer o salvasidas que costumava conduzir.

Actos d'estes não carecem d'elogio, pois que o elogio está n'elles proprios e portanto limitamo-nos a registral-o e nada mais.

Varias noticias

Lemos que um theatro na Allemanha enteve ha pouco em grave risco de ser devorado pelas chammas e tudo por causa de um ninho de passaros. Sobre o lustre havia um ventilador e proximo d'elle uns passaros contruiram um ninho durante o verão. Na presente estação o calor das luzes seccou por tal fórma o ninho, que este incendiou-se e cahiu em chammas sobre os candieiros da plateia.

Imagine-se o panico que isto causou, mas que felizmente não passou do susto.

Um jornal americano das companhias de seguros, julga que o systema de alarmes de incendio está longe de ser perfeito, porque em Norwich uma faisea electrica que matou um cavallo e um cão, lançou o fogo a um palheiro e por tal fórma destruiu o apparelho de incendios que não foi possivel poderem chamar os soccorros publicos, que só chegaram depois que o edificio ficou reduzido a cinzas!

Já é ser exigente!

Continúa lá fóra no estrangeiro a merecer a maxima attenção o serviço de ambulancia nos incendios, para cujo fim são já innumeradas as associações d'este genero.

Por emquanto, entre nós, existe só uma!

Segundo nos informam, tem dado optimos resultados a escada mechanica de salvação «Hayes» de

que ultimamente fez aquisição a brigada de bombeiros de Londres, sub indicação do capitão Shaw, depois da sua ultima visita aos Estados-Unidos.

Esta escada foi inventada por Daniel D. Hayes, de San Francisco e construida pela fabrica aprestes contra incendios «La France», Elmira, em Nova-York.

Pelo relatorio da «Associação das Companhias de Bombeiros da Grã-Bretanha,» vê-se que o numero das medalhas por ella distribuidas a bombeiros de diversas corporações d'aquella nação, attingiu até hoje o numero do quarenta e cinco.

G. Meyer, de Paris acaba de inventar um papel incombustível o que provavelmente virá a ser de grande utilidade e valor, porque pôde ser fabricado, em qualidade propria para acções de bancos, prazos, etc. e para forrar salas e decorações de theatro e outros misteres. Inventou igualmente tinta e côres incombustíveis. O papel não só não arde, muito embora a intensidade do fogo seja muito grande, como tambem não apresenta alteração alguma.

Nas experiencias feitas perante a *Société d'Encouragement pour l'Industrie Nationale*, as amostras de papel estiveram dentro de uma fornalha durante quatro horas e apezar d'isso, quando depois comparados com outros identicos, era impossivel distinguir-se umas das outras.

No grande incendio que ultimamente teve logar em Hirashina, Japão, em uma das prisões do estado, as chammas lavraram com tal intensidade, que morreram queimadas 4 pessoas e ficaram gravemente feridas das queimaduras que receberam, 156.

Conseguiram fugir 120 presos, dos quaes 15 foram novamente capturados n'aquella noite.

São calculados em lb. 35:000 os prejuizos causados pelo incendio que devorou a estação de Belle Abbes, na Algeria.

Segundo uma estatística do *New-York Chronicle* vê-se que o valor da propriedade devorada nos Estados Unidos pelas chammas attingiu a somma de 593:447:600 *dollars* e no Canadá a 78:779:390 *dollars*, o que dá em resultado como prejuizo annual para os dois paizes, da quantia de 84.028:374 *dollars*.

O major Witte, segundo relata o jornal do instituto Franklin, acaba de dotar as bombas de vapor da cidade de Berlim, com tubos para a descarga de acido carbonico comprimido na camara do vapor. Quando a bomba sae da estação acendem a caldeira e ao chegarem ao local de fogo, o acido carbonico é primeiro empregado como motor, depois o gaz e o vapor trabalham junctos e finalmente só o vapor. Por este processo, dizem, que a bomba é posta em acção quatro ou cinco minutos mais depressa do que por outra qualquer fórma.

Um empresario de um theatro dos Estados-Unidos annuncia como *vêclame* que o vestuario da heroina da peça será incendiado e que as chammas senão extinctas pelo protagonista, que terminará por despozal-a.

O vestido será feito de abestor com guarnições de algodão impregnado em alcatrão.

Esta só de americanos!

Em Yeddo, no Japão, projecta-se a formação de uma corporação de bombeiros voluntarios e n'esse intuito partiu para a Europa uma commissão, afim de fazer aquisição dos melhores aparelhos que encontrarem.

Já é amor pela arte!

E nós regateamos uns magros mil réis para a réforma do gosto material que possuímos!

Boa lição para nós, esta dos taes japonezes!

Espectaculo Gymnastico

A imitação dos esplendidos espectaculos gymnasticos inaugurados n'esta cidade pela Real Associação Humanitaria «Bombeiros Voluntarios do Porto» e que tão brilhante exito alcançavam diante de numerosissimo concurso de pessoas, projecta o Club Gymnastico Portuense levar a effeito um d'esses espectaculos no proximo dia 22 do corrente, no circo do Palacio de Cristal, para cujo fim será auxiliado pelo Club Gymnastico de Lisboa, que á imitação do já bem conhecido e laureado Real Gymnasio Club, tenciona tambem, depois de debutar no Porto, apresentar-se igualmente em publico n'aquella capital.

Pela nossa parte folgamos em registrar essa festa que vem affirmar o desenvolvimento entre nós do gosto pela gymnastica, tão util na educação dos menores, como os estudos intellectuaes.

E' de crer que o publico concorra aquelle espectaculo cujo producto vae ter utilissima applicação, pois que reverterá a favor do mesmo club, o qual nos dizem estar esplendida e luxuosamente montado.

Eis o programma da festa:

1.^a parte

Marcha do Club Gymnastico Portuense, offerecida pelo sr. A. J. dos Santos e executada pela banda do Palacio.

Argolas, pelos srs. Alfredo e Guilherme Fonseca, Maximiliano Faria e Thomé Coelho, do Club Gymnastico de Lisboa, sob a direcção do professor D. Luciano Samperez.

Barra fixa, pelos srs. Alberto Amaral, A. Sequeira Araujo, Gregorio Rolla, João Carlos Côte-Real, João Lameiras, alumnos do Collegio de S. Lazaro.

Exercicios de força, pelo sr. A. de Oliveira e Silva, do Club Gymnastico Portuense.

A percha, pelos srs. João Ferra, do Club Gymnastico Portuense, e Gregorio Rolla.

Equilibrios no arame, pelo sr. Guilherme Fonseca, do Club Gymnastico de Lisboa.

Double trapezio, pelos srs. Raul Borges de Avelar e João C. Côte-Real.

Bitriple (Felix), pelos srs. A. Freire, João Silva, Jorge Waddington, Mauricio Rosa, Maximiliano Faria e Thomé Coelho, do Club Gymnastico de Lisboa, sob a direcção do professor D. Luciano Samperez.

2.ª parte

Symphonia.

Torniquete, pelos srs. Arthur Freire, Guilherme Fonseca, Alfredo Fonseca, Thomé Coelho e Jorge Waddington, do Club Gymnastico de Lisboa.

Danse des matelots do seculo XVII, pelos srs. Fernando e Antonio Nicolau de Almeida Kelly de Aguillar.

«Raio», montado pelo sr. Eugenio Pinto Morcira.

Escadas, pelos srs. A. Amaral, Marques Povoas J. Pinho, Sequeira Araujo, Pires de Castro Côte-Real, Gregorio Rolla, M. Lameiras, do Collegio de S. Lazaro.

Ponte perigosa, pelos srs. Antonio Luiz Pinto Junior e Theodoro Diniz, do Club Gymnastico Portuense.

Vãos, pelos srs. Alfredo e Guilherme Fonseca, do Club Gymnastico de Lisboa.

Parallelas, pelos srs. Alberto Amaral, Marques Povoas, João Pinho, Sequeira Araujo, Pires de Castro, Côte Real, Gregorio Rolla e Marques Lameira, do Collegio de S. Lazaro.

E' director o sr. Paulo Lauret.

REGULAMENTO DOS AGUADEIROS

Publicamos em següida este regulamento cuja necessidade era de ha muito reclamada e que acaba de ser posto em vigor.

Artigo 1.º A Camara Municipal do Porto, em quanto o julgar conveniente, concederá licenças para a exploração exclusiva das fontes publicas nas bicas que, em harmonia com o art. 52.º do seu Codigo de Posturas, forem retiradas do uso livre do publico; constituindo com os licenciados para cada bica reservada uma companhia, cujo numero d'homens em cada caso ella fará variar segundo a abundancia d'agua e conveniencia dos habitantes, e arregimentando-os n'um corpo auxiliar na Inspeção geral dos incendios, conforme o art. 2.º do respectivo regulamento.

Art. 2.º Cada companhia será dirigida immediatamente por um aguadeiro capataz, e na sua ausencia pelo mais antigo presente; sendo todos governados pelos empregados d'isso encarregados pelo regulamento da Inspeção geral dos incendios.

Art. 3.º Quem pretender a licença a que se refere o art. 1.º deverá requerer matricula na Inspeção geral dos incendios, juntando abonação de bom comportamento por pessoas conhecidas de respeitabilidade, e, se fôr estrangeiro, um termo em que desista da sua nacionalidade para todos os effeitos d'este regulamento.

§. 1.º O deferimento ás pretensões dos que, tendo já sido aguadeiros, deixaram voluntariamente o serviço, ou que, sendo-o ainda, quizerem mudar de companhia, dependerá da sua conducta anterior no serviço e de conveniencias disciplinares.

§. 2.º Em regra não serão readmittidos os que tiverem sido expulsos, podendo, todavia, sê-lo excepcionalmente por decisão da Camara, os que apresentarem justificação bastante informada pelo Inspector geral dos incendios.

Art. 4.º As vagas em cada companhia serão preenchidos pela ordem d'antiguidade dos respectivos requerimentos, passando para o fim d'essa ordem o pretendente que não corresponder ao chamamento, e ficando nas condições do § 2.º do art. 3.º o que durante o

tempo superior a dous annos faltar ao chamamento quatro vezes.

Art. 5.º A cada um dos aguadeiros matriculados se entregará um documento da sua licença, assignado pelo Inspector geral dos incendios, no qual se conterá este regulamento, ficando n'um livro na Inspeção um duplicado assignado pelo aguadeiro e rubricado pelo Inspector, no qual se lançarão posteriormente as notas sobre a conducta e serviço; devendo o matriculado trazer o seu diploma á repartição se fôr transferido, nomeado capataz, levar baixa de posto, ou obtiver dispensa de serviço, para se lhe lançar d'isso nota.

Art. 6.º O Inspector geral dos incendios nomeará os capatazes d'entre os aguadeiros das respectivas companhias que reunirem mais qualidades adequadas, devendo preferir d'estes os que souberem lêr e escrever.

Art. 7.º Todo o aguadeiro matriculado terá stricta obrigação de:

1.º Acudir com a possivel presteza aos incendios que se derem no concelho do Porto, para acarretar agua e prestar todos os serviços correlativos que lhe forem exigidos pelos competentes empregados da Inspeção geral dos incendios.

2.º Usar na exploração das fontes de canecos de 50 litros, aferidos e marcados no tampo com o seu numero a ferro quente.

3.º Trazer em todo o serviço, quer d'incendios, quer de exploração das fontes, pendurado d'um botão ao peito, uma chapa com o seu numero, que será propriedade do concelho.

4.º Estar em boa ordem e disciplina, tanto nos incendios como nas fontes, obedecendo passiva e promptamente ao seu capataz e aos competentes empregados da Inspeção.

5.º Sujeitar-se sem a menor difficuldade aos vaejos que os funcionarios competentes tiverem de fazer em sua casa para verificar o cumprimento do n.º 6.º do art. 8.º.

Art. 8.º É expressamente prohibido a toda a preça do corpo de aguadeiros:

1.º Continuar a fornecer agua aos freguezes logo que toque a fogo ou seja reclamado por pessoa competente o seu serviço n'um incendio.

2.º Exigir que algum companheiro pague patente, alborque ou quaesquer propinas a titulo de qualquer pretendido direito da fonte ou freguezia.

3.º Collocar canecos junto ás fontes do lado das bicas livres.

4.º Tomar agua nas bicas d'outras companhias que não sejam a sua.

5.º Fazer praça de maneira que impeça a circulação.

6.º Ter depositos d'agua em casa que pela quantidade se conheça ser para fornecer aos freguezes.

7.º Recusar-se a fornecer agua a quem a quizer comprar.

8.º Ausentar-se sem licença da Inspeção geral dos incendios.

9.º Ser descortez para com os freguezes.

Art. 9.º Incumbe aos capatazes, além de todas as obrigações communs a todos os aguadeiros alistados:

1.º Fazer por conseguir que as suas companhias acudam de prompto aos incendios e prestem n'elles bons serviços com ordem e disciplina.

2.º Manter a ordem nas fontes fazendo n'ellas

cumprir as Posturas da Camara e além d'isso obrigar os aguadeiros a respeitar todas as demais condições dos art. 7.º e 8.º d'este regulamento.

3.º Familiarisar as suas companhias com as Posturas que os possam affectar e com as disposições, d'este regulamento, reunido-as para esse effeito pelo menos uma vez por mez.

4.º Dar parte á Inspeção dos delictos e faltas commettidas pelos seus subordinados.

5.º Recorrer á policia quando se não possa fazer obedecer.

6.º Trazer sempre um distinctivo do seu cargo como lhe fôr ordenado pelo Inspector.

§ unico. Todas estas obrigações passam na ausencia dos capatazes aos aguadeiros que fizerem as suas vezes em conformidade do artigo 2.º

Art. 10.º Os capatazes poderão suspender qualquer aguadeiro das suas companhias por desobediencia ou mau comportamento no serviço, dando immediatamente parte á Inspeção dos incendios para se determinar o que fôr conveniente.

Art. 11.º Os capatazes poderão encher seis canecos em cada dia de vinte e quatro horas, além dos que lhes tocarem por vez segundo o art. 52.º do Código de Posturas.

Art. 12.º Os aguadeiros entrarão todos n'um exercicio geral com o corpo de bombeiros em cada anno, e metade do pessoal de cada companhia de tres em tres mezes em exercicios de grupos e em revistas, nos quaes os instructores da Inspeção geral dos incendios os interrogarão sobre as suas obrigações.

Art. 13.º O Inspector geral dos incendios poderá manter na posse do seu lugar por seis mezes qualquer aguadeiro que por molestia ou outro motivo imperioso estiver impedido do serviço, com tanto que o impedido se justifique e entregue a chapa; mas fal-o-ha substituir para todos os effeitos na companhia pelo candidato mais antigo e na sua falta por pessoa da sua escolha.

§. unico. Para a applicação do art. 4.º, duas chamadas para substituto equivalerão a uma para effectivo.

Art. 14.º Fóra e a mais das penalidades que por infracções do Código de Posturas lhes tiveram de ser applicadas, soffrerão os aguadeiros, por imposição do Inspector geral dos incendios, quando transgredirem as disposições d'este regulamento ou desobedecerem ás suas ordens, os seguintes castigos por cada delicto, conforme a qualidade e importancia d'elle:

1.º Multas de 500 reis a 5,000 reis.

2.º Suspensão de tres a trinta dias.

3.º Expulsão da companhia.

§. 1.º Nas reincidencias serão as multas ou suspensões a dobrar até attingir o maximo, e a expulsão será sempre imposta ao incorrigivel.

§. 2.º Aquelle que auxiliar, proteger ou encobrir os contraventores ser punido com a mesma pena em que estes houverem incorrido.

§. 3.º Quando o delicto commetido no serviço fôr do dominio do Código Penal, será o delinquentê expulso.

Art. 15.º Os aguadeiros que fizerem motim ou desordem n'um fogo, além de soffrerem o castigo imposto pelo artigo antecedente, serão entregues á força publica para os devidos effeitos.

Art. 16.º O aguadeiro que depois d'expulso d'uma companhia frequentar as bicas privativas fica sujeito ás penas impostas pelas leis aos que desobedecem á autoridade.

Art. 17.º Como recompensa de bons serviços, e em attenção á idade ou molestia, poderá a Camara dispensar um homem em cada companhia das obrigações relativas a incendios.

Art. 18.º As multas impostas pela Inspeção geral dos incendios segundo o art. 14.º, constituirão um fundo, d'onde serão pagos no fim de cada anno premios aos aguadeiros, que mais valiosos serviços tenham prestado nos incendios ou na policia dos chafarizes.

Art. 19.º Os aguadeiros receberão mensalmente os premios por chegada e trabalho nos incendios, que a Camara estabelecer exclusivamente para elles, ou em concorrencia com quaesquer outros corpos auxiliares, que ella mandar aos fogos para o mesmo serviço, e segundo as regras que ella ordenar pela Inspeção geral dos incendios.

Art. 20.º Uma ordem de serviço da Inspeção geral dos incendios marcará o dia, em que este regulamento começará a vigorar, e o prazo para a matricula dos antigos aguadeiros.

E como o presente regulamento não possa vigorar sem approvação superior, resolveram que subisse á approvação da Commissão delegada da Junta Geral do Districto na conformidade do disposto no art. 106.º n.º 8.º do Código Administrativo. — Antonio Augusto Alves de Souza, Escrivão, subscrevi.

José Augusto Corrêa de Barros

PRESIDENTE.

Manoel Carneiro Alves Pimenta.

Francisco José d'Araujo.

Arnaldo Anselmo Ferreira Braga.

Manoel Francisco Moreda.

Fulgencio José Pereira.

A Commissão delegada da Junta Geral do Districto do Porto, no exercicio das attribuições que a lei lhe confere: Accorda em prestar approvação ao presente regulamento para todos os effeitos legais.

Porto em 5 d'outubro de 1883.

J. Guilherme.

Nascimento Leão.

Revista quinzenal

A penna que vae traçar hoje estas linhas, traduz sempre — *malgré elle* — todas as asperesas selvagens, todos os barbaros raptos do indisciplinado que a guia, e embebe-se na tinta carregada e sombria do tedio que o avassala.

A Indisciplina, e o Tédio — aquella alvorotando de revoltas continuas todo o systema nervoso, esto atabafando a alma em negros véus de misantropia — não são precisamente os attributos requeridos para se fazer uma revista como esta de que, por infelicidade sua, meu leitor, me incumbiram hoje, no momentaneo impedimento do meu bom amigo Antonio Cruz.

Calcule, pois, se não foi logrado escandalosamente n'esta substituição, e, se lhe parece, lance por hoje o periodico — com o que ambos lucraremos — o leitor e eu.

**

O inverno mudou de aspecto.

Tem feito uns bellos dias,—o largo azul profundo impregnado de luz morna e clara, que ao cahir do sol se esbrasea ao poente, em clarões de enorme fornalha de titans. Mas, ai—toda aquella gama de vermelhos, que explue no horisonte, como um milhão de granadas, batendo e estoirando na superficie vitrea do mar, não aquece, não neutralisa o effeito d'este frio que nos atravessa, como a luz atravessa um bloco de crystal.

Porque, meu caro, vae cahindo um frio sebiriano, que nos faz suspirar por essas formosas e custosas pelles de raposa azul, de marta zebellina, em que os boyardos,—ricos de milhões de milhões—se envolvem friorentamente, em quanto os pobres moujicks, cortados da neve e do knout, vão guiando por sobre o gelo, unido e rígido, em doida carreira vertiginosa, os seus trenós de caça e de passeio...

Ia derivando, como vê. Para que me serviriam as formosas e custosas pelles de raposa azul e de marta zeberina, n'este burgo do Porto, onde até o frio é convencional e pantado!

Como, breve, fazendo-se o desequilibrio entre o peso real d'ellas, e as minhas qualidades absolutamente em contrario, no grave conflito d'esta incompatibilidade, as custosas e formosas pelles iriam para um cabide—como quem diz: *para o prego!*

Dois novidades irromperam vivazes e fortes, emocionadoras e vibrantes, em meio da pasmeira somnolenta e tediosa que cae sobre a cidade incessantemente, como em Londres o nevoeiro.

Porque o Porto é isto. Uma longa charneca desolada e encaracteristica—absolutamente encaracteristica—onde de-longe a longe irrompe, emerge, n'uma grande vibração de cor, de sons, de vida intensa, um ou outro cactus rubro e altivo, superior e desassombrado.

Essas duas novidades foram: A ascensão-Castanet, nos jardins do Palacio, e a representação da *Princeza das Canarias*, no theatro do Principe Real.

A ascensão do capitão Castanet, significando o jogo de uma vida, emociona fundamentalmente os que, pouco penetrados da hypocrita preocupação dos utilitaristas—uns que preferem um pé de tronchuda a uma roza, umas botas impermeaveis a um *vide-poché* de coiro aromatico da Russia,—se comovem com tudo quanto seja largo e caracterisco, pessoal e estranho—ou represente uma ideia, ou se traduza em uma acção, ou constitua um escandalo.

Assim, cinco mil pessoas se reuniram no Palacio para presenciarem a ascensão, que começou tão auspiciosamente como ia tragicamente terminando.

O capitão Castanet cahiu no mar, pela entrada da noite, e esteve em risco de morrer afogado. Salvou-o o barco de soccorros aos naufragos que o trouxe para a Foz; o seu balão, porém, evadiu-se e la foi caminho de ignoto, n'uma grande regabofe de cabriolas no azul, a sabôr do vento, até que um *steamer* qualquer o colheu e o conduziu a New-Castle.

Entretanto que elle não chega, o capitão mandou vir de Pariz outro aereostato, e conta em breve fazer segunda ascensão.

A *Princeza das Canarias* é indubitavelmente a novidade, a *great attraction* da epoca theatral.

Esta opereta-buffa, libreto de Chivot e Duru, spartito de Lecocq, fez em Pariz toda uma epoca: Eis a primeira recommendação. Aqui, foi traduzida

em collaboração por Gualdino de Campos e Antonio Cruz, ensaiada por Garrayo e José Candido, e vestida, sob os *patrons* parisienses, por Freitas & Azevedo. Eis a recommendação final. Agradou deveras, a *Princeza das Canarias*, em que Thomazia e Josepha, Dias e Cardozo, Foito e Wanmeil, Belmira e... e Emilia Eduarda—vá lá, já que a sorte e a peça assim quizeram que eu juntasse uma adoravel ignorantesinha, muito timida e muito *gauche*, a uma conscienciosa artista de talento provado e incontestavel—se juntaram em uma notabilissima emulação para fazerem realçar todas as grandes bellezas da peça.

A *Princeza* conta já uma boa duzia de recitas, quasi todas representando casas cheias—casões!—para a impreza.

O meu applauso a todos.

Agora entremos um pouco nos dominios do futuro—não muito para longe, meu caro, não muito para longe.

Em 22 do corrente o *Club Gymnastico Portuense* realisa, coadjuvado pelo Club seu congenere de Lisboa um sarau gymnastico no Circo Olympico do Palacio de Crystal.

Esperam-se, e bem fundamentamente, maravilhas.

Tambem em 29, realisa a sua festa artistica a actriz Amelia Garrayo, juntamente com seu marido, e nosso amigo Augusto Garrayo, ensaiador do Principe Real.

Do que é Amelia Garrayo,—uma das nossas mais sympathicas actrizes—do que é Augusto Garrayo, um dos mais corretos ensaiadores, já todo o Porto sabe.

Avalie-se como esta festa não será magnifica, se se ramoreja até á boca pequena que uma commissão de amigos dos distinctos esposos tenciona enfeitar o theatro luxuosamente, e fazer-lhe uma ovação que lhes dê a medida da estima e consideração em que os têm.

Até ao dia 29.

Antes de fechar:

Ao rever a ultima tira, notei que a *Princeza* foi feita por Chivot e Duru, um par; traduzida por Gualdino e Antonio Cruz, outro par; ensaiada por Garrayo e J. Candido, ainda outro par; vestida por Freitas & Azevedo, idem idem. No palco, Foito e Wanmeil andam juntos, como Thomazia e Josepha; Dias e Cardoso são *dous* generaes; Belmira e Emilia são *dous* namorados; e assim vão todos aos *dous*, como os frades!

Coincidencias, meu caro!

ZUTT.

O BOMBEIRO PORTUGUEZ

PUBLICAÇÃO QUINZENAL ILLUSTRADA

Preço da assignatura (adiantado)

(Reino)

Trimestre	300 réis
Semestre	600 »
Anno	1\$200 »

(Estrangeiro)

Trimestre	500 réis
Semestre	1\$000 »
Anno	2\$000 »
Numero avulso	50 »

Redacção e administração,—rua do Mirante n.º 9.—Porto.

FABRICA DE BOMBAS PARA INCENDIOS

MOVIDAS A BRAÇO E A VAPOR

DE

JOS. BEDUWÉ

LIÈGE (BELGICA)

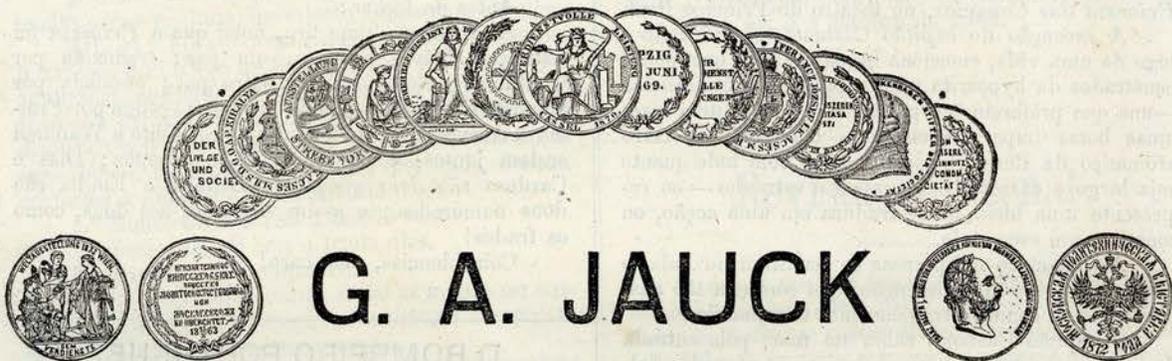
CASA FUNDADA EM 1829

Fornecedor de diferentes edificios do estado da Belgica,
França e Hollanda.

PRODUCCÃO ANNUAL 600 BOMBAS

UNICOS REPRESENTANTES EM PORTUGAL

B. MARKERT & C.^a—LISBOA



G. A. JAUCK

LEIPZIG

FABRICANTE DE BOMBAS E APPARELHOS CONTRA INCENDIÓS

Unico agente em Portugal, Guilherme Gomes Fernandes & C.^a, rua do Sá da Bandeira n.º 116 Porto.